

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

- OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/05/2018 às 10:00 (dez horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/05/2018 às 11:00 (onze horas)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- TEMPO DA DISPUTA: o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@tjmmg.jus.br.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - AREA SOLICITANTE	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	14
IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA"LICITAÇÕES"	15
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	15
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	18
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP	
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO	
XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
•	
Anexos	
	0.5
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIALANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO	30 NO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIALANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	30 NO 32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU 33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU 33 S DE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU 33 S DE 34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU 33 S DE 34 ÇÃO
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30) NO 32 OU 33 S DE 34 ÇÃO 35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30) NO 32 OU 33 S DE 34 ÇÃO 35 , DE
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	30) NO 32 OU 33 S DE 34 ÇÃO 35 , DE 36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30 NO 32 OU 33 S DE 34 ÇÃO 35 , DE 36

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 03/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2018, do tipo menor preço total, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Anny Margareth Pereira Lucas e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Marina Lopes Rossi e Marcelo de Araújo Batalha, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

- 1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, na quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) garrafões, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.
 - 1.1 Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa).
 - 1.2 A entrega dos garrafões deverá ser parcelada, de acordo com a demanda do Tribunal.
 - 1.3 Será registrada a quantidade de <u>1200 (mil e duzentos)</u> garrafões de água mineral.
 - 1.4 Os produtos terão validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data de envase.
 - 1.5 Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.
 - 1.6 Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.
 - 1.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de <u>12 (doze)</u> meses contados a partir de sua publicação.

III - ÁREA SOLICITANTE

Almoxarifado.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e www.licitacoes-e.com.br.
- 2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.
 - 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br, campo "**mensagens**", no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo "mensagens", link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.
- 5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacao@tjmmg.jus.br</u>, <u>com assinatura eletrônica</u>, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº

8.666/93.

- 5.2. O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.
- 5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

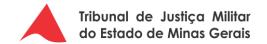
- 1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil, conforme Título IX, e que atendam a todas as exigências deste edital.
- 2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar**, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.
 - 2.1 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 9.576/2016 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
 - 2.1.1 <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
 - 2.1.2 <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
 - 2.2 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do

¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

pregão.

- 2.3 O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.
- 2.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 3 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.
 - 3.1 O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V.**
 - 3.2 Registrada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.
- 4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
 - 4.1 suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
 - 4.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 4.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 4.4 com falência decretada;
 - 4.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.6 em consórcio²;
 - 4.7 enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.8 composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
 - 4.9 que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados

² <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



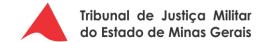
ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

- 4.10 que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça
- 4.11 que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- 4.12 que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital:
- 4.13 que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.14 que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 5 A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

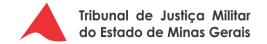
VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 A proposta comercial, contemplando o valor total do lote, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 1.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, <u>o valor total do</u> **lote**.
 - 1.2 O produto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.
 - 1.3 Deverá ser observada a estimativa de preço para o objeto constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo o <u>preço final ofertado</u> ultrapassar tal valor, que é tido como **preço** máximo.
 - 1.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

- 1.5 Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.
 - 1.5.1 Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.
 - 1.5.2 Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.
 - 1.5.3 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 1.6 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 1.7 Serão desconsideradas informações inseridas no campo "Informações adicionais" ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.
- 2 As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
 - 2.1 As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 18 do Título X**:
 - 3.1 Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do lote, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:



- 3.1.1 descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I**;
- 3.1.2 valores unitários e valor total da proposta, expressos em numeral;
- 3.1.3 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V;
- 3.1.4 declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do Anexo IV, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do título V;
- 3.1.5 especificações e características detalhadas do objeto, inclusive a marca do produto, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
- 3.1.6 Documentação complementar prevista neste edital, em especial no item 3.2 deste título e no termo de referência.
- 3.2 Juntamente com a proposta comercial expressa, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Laudo de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto fornecido, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente, referentes à fonte de que provirá;
 - 3.2.1.1 O laudo deverá ser emitido por Laboratório reconhecido junto à Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental da unidade federativa onde foi realizado o envase do(s)produto(s).
 - 3.2.2 Rótulo aprovado pelo DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, que comprove que a água cotada é mineral, e registro do LAMIN dentro da validade de 3 (três) anos.
- 4 O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5 A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 5.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 5.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do



período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

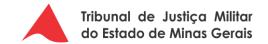
- 5.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 18 do **Título X**, a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1 cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - 1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 1.4 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada;
 - 1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.7 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

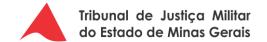
³ <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas

- 1.8 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14 declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.16 declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;
- 1.17 declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- 2 Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
 - 2.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
 - 2.2 Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
 - 2.3 Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos



documentos, em vigor.

- 2.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI.**
- 3 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
 - 4.1 se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 4.2 se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - 4.3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 4.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
 - 5.1 O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverão apresentar <u>toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
 - 6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



- 6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 21, do Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 7.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
 - 7.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 7.3 Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio.
- 8 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 9.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 21 do **Título X**.
 - 10.1 Nesse caso, o licitante <u>responderá pelas sanções previstas na Lei Federal</u> nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e <u>neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que <u>cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u>, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 3 do **Título V**.</u>
- 11 Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 12 É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
 - 12.1 em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de

habilitação;

- 12.2 solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- 12.3 relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 Será desclassificada a proposta comercial que:
 - 2.1 não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;
 - 2.3 apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
 - 2.4 não apresente a documentação complementar prevista neste edital no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 2.5 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 2.5.1 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 2.5.2 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 3 Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 3.1 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

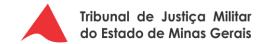
- 3.2 A correção será consignada em ata de julgamento.
- 3.3 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 3.4 Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo
- 6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA"LICITAÇÕES"

- 1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.
 - 1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 1.2 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 1.3 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 2 O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
 - 1.1 Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem



ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

- 2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
 - 2.1 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.
 - 2.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 3 Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.
- 4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- 5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.
- 8 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
 - 10.1 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.
- 12 Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

- 13 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 14 As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do "acesso identificado".
- 15 Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 15.1 O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* "Consultar lotes", "Chat mensagens", "Consultar contraproposta" do lote disputado.
- 16 Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" do lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do "Relatório de Disputa".
 - 16.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".
- 17 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 18 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
 - 18.1 A <u>Documentação de Habilitação</u>, prevista no **Título VII**, <u>a proposta comercial</u>, ajustada ao preço final, <u>a documentação prevista no item 3.2 do Título VI</u>, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III**, **IV**, **V**, **VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.
 - 18.1.1 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
 - 18.1.2 O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.
 - 18.1.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

- 18.1.3.1. Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.
- 18.1.4 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no subitem 18.1.
- 19 Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 20 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.**
 - 20.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 21 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
 - 21.1 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 22 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.
 - 22.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 23 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

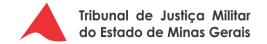
- 1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 20 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo <u>único</u> de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
 - 1.1 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de

plano.

- 1.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.3 No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras.
- 1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 2.1 ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis,** conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 2.2- ser encaminhadas para o <u>endereço eletrônico</u> licitacao@tjmmg.jus.br, com <u>assinatura digital</u>, ou ser <u>protocolizadas</u> no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
- 7 Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento



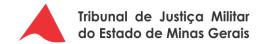
licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 1 O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Almoxarifado/Gerência Administrativa.
- 2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução nº 71/2008 do TJMMG.
- 3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Tribunal convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Tribunal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.
- 6 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 7 A ARP não obriga o Tribunal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 7.1 A critério do Tribunal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Tribunal, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à ARP.
- 8 O TJMMG avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

- 9 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Protocolo da sede do TJMMG, dirigida à Gerência Administrativa.
- 11 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, poderá requerer à Gerência Administrativa, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 12 Cancelados os registros, o TRIBUNAL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 12.1 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
- 13 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Tribunal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 13.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 13.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 13.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 13.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 13.6 por razões de interesse público.
- 14 O Tribunal deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente.
- 15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um



representante como responsável pela ARP junto ao Tribunal.

- 16 O Tribunal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 17 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Tribunal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 18 O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 19 O acompanhamento e a fiscalização do TJMMG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

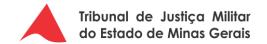
Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Precos.

Anexo IX - Modelo de Autorização de Compra/Fornecimento

- 2 O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.
 - 2.1 Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.
- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.1 O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
 - 8.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 9 É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
- 10 As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.tjmmg.jus.br.



- 11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 12 A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais -, disponível no site www.timmg.jus.br, link consultas.
- 13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 14 Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15 O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16 A Ata de Registro de Preços e eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ARP e/ou Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.
- 17 Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível *site* www.licitacoes-e.com.br, no *link* "**Introdução às regras do jogo**".
- 18 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, de maio de 2018

Juiz James Ferreira Santos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Marina Lopes Rossi e Marcelo de Araújo Batalha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(em conformidade com o art.9 da Res.182, de 4 de dezembro de 2017, do TJMMG)

I - UNIDADE DEMANDANTE:

Almoxarifado

II - OBJETO:

- 1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis.
- 2. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa).
- 3. A entrega dos garrafões deverá ser parcelada, de acordo com a demanda do Tribunal.
- 4. Será registrada a quantidade de <u>1200 (mil e duzentos)</u> garrafões de água mineral.
- 5. Os produtos terão validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data de envase.
- 6. Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.
- 7. Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.
- 8. A Ata de Registro de Preços terá validade de <u>12 (doze)</u> meses contados a partir de sua publicação.

III - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o registro de preços para aquisição de água mineral para garantir a continuidade do fornecimento e atender à necessidade de consumo dos magistrados, servidores, pessoal contratado da Justiça Militar e público externo, que comparece às audiências e a eventos realizados nas dependências do TJM/MG.

IV - DO LAUDO:

- 1. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação <u>junto à proposta</u>.
- 2. O licitante deverá entregar ao Tribunal o Laudo de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto fornecido, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente, referentes à fonte de que provirá.
- 3. O laudo deverá ser emitido por Laboratório reconhecido junto à Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental da unidade federativa onde foi realizado o envase do(s)produto(s).
- 4. Além do laudo a que se referem os itens acima, as empresas participantes deverão apresentar, junto com a proposta de preços, rótulo aprovado pelo DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, que comprove que a água cotada é mineral, e registro do LAMIN dentro da validade de 3 (três) anos.

5. O Tribunal poderá solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o laudo de laboratório atualizado, devendo a empresa apresenta-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 1. A entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.
- 2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.
- 3. O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 12 (doze) horas, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os produtos que não estiverem em condições de serem consumidos (prazo de validade vencido ou em desacordo com o mínimo previsto no Termo de Referência, presença de corpos estranhos, etc).
- 4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.
- 5. Os produtos deverão ser entregues <u>parceladamente</u>, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.
- 6. A água mineral deverá vir devidamente embalada/acondicionada em garrafão de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa), e deverá conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.
- 7. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data de envase.
- 9. A empresa deverá disponibilizar em regime de comodato, sem ônus para o Tribunal, até 40 (quarenta) vasilhames (garrafões) de 20 litros, conforme a necessidade do Tribunal.
- 10. A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o Tribunal.
- 11. Os vasilhames cedidos em comodato deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa e dentro do prazo de validade.
- 12. A empresa deverá entregar os vasilhames quando a aquisição de galões de água feita pelo Tribunal for superior ao número de vasilhames que o órgão possui.
- 13. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.
- 14. O Tribunal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do Fornecedor.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO:

- 1. A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade anual estimada.
- 2. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 3. No valor total da proposta, deverão vir incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o produto, não cabendo custo adicional.
- 4. O Tribunal pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.
- 5. São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.
- 6. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.
- 7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento do produto objeto da contratação.
- 8. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Tribunal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.
- 9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção:
- 7.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;
- 7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.2.1. Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;
- 7.2.2. Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 7.2.3. Comunicar ao Tribunal, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

- 7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- 7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Tribunal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Tribunal. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2.9. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Tribunal;
- 7.2.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Tribunal.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a)advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- c)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- a)0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c)20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.
- 7. O pagamento das multas aplicadas não exime o Fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

IX - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações do objeto e com as condições de aceitabilidade da proposta.

X – DO CUSTO MÉDIO APURADO

Lote ÚNICO							
	Descrição do Obje		Preço I	Médio			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	VIr Unitário	Vir Total		
1.1	Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, conforme condições previstas neste termo de referência.	Garrafões de 20 l	1.200	10,62	12.744,00		
	Total: 12.744,00						

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

LOTE ÚNICO	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail:	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

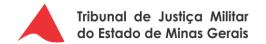
Item	Objeto	Quant. estimada	Especificação (incluir marca	Valor com ICMS			
			a ser	Unit.	Total	Unit.	Total
			fornecida)				
01	Fornecimento de água mineral,	1.200 (mil					
	natural, potável, sem gás,	е					
	acondicionada em garrafões	duzentos)					
	de 20 (vinte) litros, com cessão	galões					
	gratuita (comodato) de galões						
	transparentes, atóxicos e						
	recicláveis, durante o período						
	de 12 (doze) meses com						
	entrega parcelada, de acordo						
	com a demanda, conforme						
	condições e especificações						
	estabelecidas no Termo de						
	Referência (Anexo I) e demais						
	disposições deste EDITAL.						

Observações:

- -A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
- -Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- -Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- -Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

, inscrita no CNPJ sob o nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e inscrito no CPF sob o r, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento a
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que nã emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã emprega menor de dezesseis anos.
□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local),dede 2018.
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante) PESSOA FÍSICA
, portador do Documento de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da le em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição d República , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Local),dede 2018.

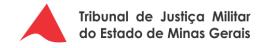
(Nome – Identidade – CPF do declarante)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

4	empresa			,	inscrita					
		, por	intermédio	de	seu					
		,	portador							
			to no CPF so							
			ão está sujeit							
		•	ar n.º 123/20	-		•				
			arts. 42 a 4	19 da (citada le	i e que	cumpr	e os re	quis	itos
ega	is para quali	ncação com	0:							
') [Microempres	a. MF ou () Empresa o	de Pec	ueno Po	orte. Fl	PP ou () eau	ipar	ada
			mplementar n			o		, , , ,	ipair	Juu
			•							
			oossui restriçã							
		•	previsto no a		-		•			
	• .		ciente que, o previstas no a						aıaç	٠au,
,,,,	ao oujona o	io odingood p		• . ,	uu 2011 (ouo.u	. 0.000	00.		
Obs	servação: en	n caso afirm	ativo, assinala	ar a res	ssalva ad	cima)				
		(1 0001)	do			do	2010			
		(Local),	de			ue	2010.			
	(assinatura do representante legal)									



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2018

A empresa				, in	scrita	no CN	IPJ sob	o n ^o
legal Sr.(a), nº, as penas da Lei, que proposta atende às ex Decreto Estadual nº 44	inscrito no (e cumpre p	por , CPF sob lenament	intermédio portador o nº e os requ	do	de Docu	seu mento , l nabilitaç	repres de Ide DECLAF ção e q	entante entidade RA, sob ue sua
(Loca	l),de _				de :	2018.		
	(assinat	ura do re	presentant	e leg	al)			

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2018

Δ empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
nor	intermédio de seu representante legal
Sr.(a)	, portador do Documento de Identidade no
, INSCINO I	io CPF sob o nº, DECLARA,
	stem fatos impeditivos da habilitação e participação grafe, obrigando-se a declarar a superveniência de art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
(Local),de	de 2018.
(assinatu	ra do representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ № 7, DE 18/10/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

P	REGÃO ELETRÔ	NICO Nº 03/2018	
A empresa intermédio de seu represe lei, que não possui, em s linha reta, colateral ou po ocupantes de cargos de como de servidores ocu vinculados direta ou indire Tribunal, nos termos do ar do Conselho Nacional de conselho Nacional de conselho seu representados de conselho seu representado de conselho de cons	entante legal abaix eu quadro societá or afinidade, até o direção ou no exe pantes de cargos tamente às unidad t. 2º, inc. VI, da Re	to assinado, DEC rio, cônjuge, com terceiro grau, indercício de funçõe s de direção, ch es da área encar	LARA, sob as penas da panheiro ou parente em clusive, dos magistrados s administrativas, assim nefia e assessoramento regada da licitação deste
DECLARA, ainda, sob as cônjuges, companheiros o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vincula	ou parentes em lin e ocupantes de ca	ha reta, colatera rgos de direção e	l ou por afinidade, até o
(Local), _	de	c	de 2018.
	(assinatura do rep	resentante legal)	

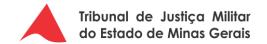
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Procedimento Licitatório Nº 03/2018 - Pregão Eletrônico Nº 03/2018 Validade: até//
Aos dias do mês de de 2018, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente Juiz James Ferreira Santos , sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR(ES):
1ª Classificada:
LOTE ÚNICO - , com sede na , em , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. , neste ato representada por seu , Sr(a). , residente em , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , CPF n.º
2ª Classificada: LOTE ÚNICO
3ª Classificada: LOTE ÚNICO - , com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. , neste ato representada por seu , sr(a). , residente em , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , CPF n.º
LOTE ÚNICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ATA Nº/2018

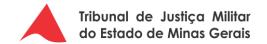
1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de



- 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) garrafões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório nº 03/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018, todos parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 1.1.1 Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa).
- 1.1.2 Os produtos terão validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data de envase.
- 1.1.3 Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.
- 1.1.3.1 Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.
- 1.2- Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. LOCAL: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465, no horário das 9h às 18h.
- 2.2. PRAZO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.
- 2.2.1. O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 12 (doze) horas, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os produtos que não estiverem em condições de serem consumidos (prazo de validade vencido ou em desacordo com o mínimo previsto no Termo de Referência, presença de corpos estranhos, etc).
- 2.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.
- 2.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:
- 2.3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.
- 2.3.2. A água mineral deverá vir devidamente embalada/acondicionada em garrafão de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa), e deverá conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.
- 2.3.3. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 2.3.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data de envase.
- 2.4. A empresa deverá disponibilizar em regime de comodato, sem ônus para o Tribunal, até 40 (quarenta) vasilhames (garrafões) de 20 litros, conforme a necessidade do Tribunal.
- 2.4.1. A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o Tribunal.
- 2.4.2. Os vasilhames cedidos em comodato deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa e dentro do prazo de validade.



- 2.4.3. A empresa deverá entregar os vasilhames quando a aquisição de galões de água feita pelo Tribunal for superior ao número de vasilhames que o órgão possui.
- 2.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto desta Ata, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.
- 2.6. O Tribunal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto desta Ata, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos, em especial do Termo de referência, e da proposta do Fornecedor.
- 2.7. O Tribunal poderá solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os laudos de laboratório atualizados, bem como os demais documentos exigidos na licitação, devendo a empresa apresentá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO desta Ata**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

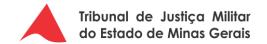
4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e **não poderá ser prorrogada**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.
- 5.2. Os preços da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual a doze meses, em conformidade com o item III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 5.3 Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, por órgão não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 6.2. Homologado o resultado da Licitação, o Tribunal convocará os vencedores da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços ARP, conforme art. 13 do Decreto/MG 46.311/2013.
- 6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 6.5. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.1. O **recebimento provisório** do produto será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;
- b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos nesta Ata e no termo de referência;
- d) de acordo com as especificações estabelecidas do termo de referência.
- 6.6. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata e do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes



ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- 6.7. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento.
- 6.8. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Gerência Administrativa/Almoxarifado.
- 6.9. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de até 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.11. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.12. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.
- 6.13. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 6.14. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações do TRIBUNAL:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas nesta Ata, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.5. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;
- 7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 7.1.8. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 7.1.9. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 7.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- 7.1.12. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

- 7.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.14. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2 - São obrigações do **FORNECEDOR**:

- 7.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido nesta Ata e no Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sancões cabíveis:
- 7.2.2. Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta Ata e no termo de referência, cumprindo o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 7.2.3. Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 7.2.4. Comunicar ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- 7.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento:
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 7.2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.8. Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.2.9. Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados nesta Ata, no Termo de Referência e outros definidos pelo tribunal, bem como a legislação aplicável.

- 7.2.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, a pedido do Tribunal;
- 7.2.11. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência:
- 7.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.2.14. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;
- 7.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;
- 7.2.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;
- 7.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
- 7.2.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;
- 7.2.20. Não contratar, durante a vigência desta Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.
- 7.2.21. Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos;
- 7.2.22. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL:
- 7.2.23. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;
- 7.2.24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

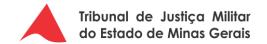
8.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais

penalidades previstas na licitação.

- 8.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula. 8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;]
- b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

- 9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do Fornecedor, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 9.2. O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
- 9.3. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- a) Notificar o Fornecedor sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo Fornecedor em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.
- 9.4. A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do Fornecedor.
- 9.5. O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.
- 9.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a

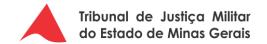


fiscalização desta Ata pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

- 9.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

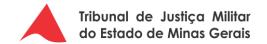
- 10.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO e da Nota de Empenho.
- 10.2. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, em parcela única para cada autorização de compra/fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, **a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças**, estando a documentação fiscal regular.
- 10.2.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após o fornecimento do produto e o seu recebimento efetuado por um servidor indicado pelo TJM/MG.
- 10.2.2. A FORNECEDORA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos.
- 10.2.3. O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, ressaltando que a Diretoria Executiva de Finanças fará todas as retenções legais que couber.
- 10.2.4. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, devendo emitir Nota Fiscal ELETRÔNICA, se for produto.
- 10.2.5. O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.
- 10.3. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
- 10.5. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR **ou**, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.



- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR** suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 10.9. Não serão pagos o fornecimento ou os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram esta Ata, o Edital e seus anexos.
- 10.10. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 10.11. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 10.12. O **Tribunal** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto/MG Nº 46.311/2013.
- 11.1.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- 11.1.2. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento o devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência Administrativa poderá:
- a) negociar os preços;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 11.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a Gerência Administrativa deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.1.4. Nos termos do art. 15 do Decreto 46.311/2013, as alterações de preços em Ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:
- l- a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador;



II– a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e

III- as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, dirigida à Gerência Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

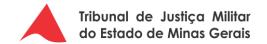
12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo TRIBUNAL:

- a) quando o fornecedor descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL**.
- 12.1.1.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses das letras "a" e "e", será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da autorização de compra/fornecimento, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Precos:
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.
- 12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo **TRIBUNAL**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o **TRIBUNAL** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.
- 12.7. Cancelado o registro, o TRIBUNAL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.



12.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.
- 13.1.1. A recusa do **FORNECEDOR** em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o **TRIBUNAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012:
- 13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor. 13.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do
- descumprimento:
- 13.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, por ocorrência;
- 13.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 13.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 13.6. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.
- 13.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ele impostas por força desta Ata ou de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao TRIBUNAL, decorrentes das infrações cometidas.

- 13.8. O FORNECEDOR se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 13.9. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou se identificar a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o TRIBUNAL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

- 14.1. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:
- 14.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem prévia autorização do TRIBUNAL, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade do Fornecedor, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 15.3.1. O Fornecedor **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, de de 2018.

PELO TRIBUNAL:

Juiz James Ferreira Santos Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi

	Assessor Jurídico do TJM/MG
PELO(S) FORNECEDOR(ES):	
	LOTE ÚNICO: Até 03 classificadas
TESTEMUNHAS:	
CPF:	-
CPF:	-

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços (A que se refere a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº/2018 – Anexo VIII do Edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES

LOTE ÚNICO									
Fornecedor:									
Item	Objeto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Preço Unitário				
01	Fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, durante o período de 12 (doze) meses com entrega parcelada, de acordo com a demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.	de 20	1.200 (mil e duzentos) galões						

ANEXO IX – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO nº/2018

Processo Licitatório nº 03/2018	3 - Pregão Eletrônico nº 03/2018
Ata de Registro de Preços nº .	/2018
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. Objeto: Aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO									
Item	Descrição	Unida de	Quanti dade	Marca	Preço Unitário	Valor total			

- 1.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no prazo de até 24 horas, contados a partir da solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.
- 1.2. Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.
- 1.3. Pagamento: o valor de R\$......(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento Licitatório nº 03/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018.
- 3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta "Autorização de Compra/Fornecimento" correrão à conta da dotação orçamentária de nº ".....", natureza de despesa "....", item de despesa "....", fonte de recursos "....", procedência "....".

Belo Horizonte, de de 2018.

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi Assessor Jurídico do TJM/MG